



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.840/2005

“Autoriza o poder público municipal a estabelecer desconto no I.P.T.U. para empresas e entidades privadas que aceitem como estagiários, alunos da rede pública municipal e dá outras providências.”

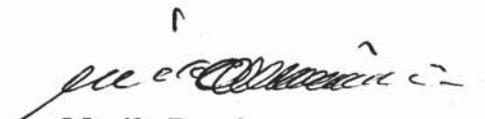
MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer desconto no I.P.T.U. para as empresas e entidades privadas que aceitarem como estagiários, alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2.º Cabe à Secretaria de Fazenda editar normas complementares, quanto ao critério para a concessão do benefício, assim como ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 14 de dezembro de 2005.


Murilo Domingos
Prefeito Municipal